



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

ERRATA

A Prefeitura do Município de Ipeúna torna público a errata da Portaria nº 11.395, de 01 de abril de 2025, publicada na edição nº 1123, do Diário Oficial de 28 de abril de 2025, que *"Dispõe sobre o uso de aparelho celulares e outros dispositivos eletrônicos, bem como acesso na internet, redes sociais e aplicativos de relacionamentos pelos servidores/as durante horário de expediente nas unidades escolares da rede pública municipal de Ipeúna"*.

Onde lê-se:

1. - Considerando, a necessidade de orientação de toda a Equipe Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Monções quanto ao uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos:

Leia-se:

1. - Considerando, a necessidade de orientação de toda a Equipe Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipeúna, quanto ao uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos:

Republicada a Portaria corrigida nesta edição.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

PORTARIA Nº. 11.395, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHO CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, BEM COMO ACESSO NA INTERNET, REDES SOCIAIS E APLICATIVOS DE RELACIONAMENTOS PELOS SERVIDORES/AS DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IPEÚNA.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando, as proibições constantes nas Leis: Estadual nº 18.058, de 05 de dezembro de 2024, de São Paulo e Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025

- Considerando, Lei Complementar nº 14 de 13 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o regime disciplinar do servidor público da municipalidade de Ipeúna, e

- Considerando, a necessidade de orientação de toda a Equipe Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipeúna quanto ao uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos, professores e funcionários nas unidades escolares da rede pública municipal de Ipeúna, estado de São Paulo.

§ 1º- Para os fins deste decreto, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

§ 2º - Pela especificidade gerencial das Unidades Escolares, ficam autorizados/as os/as gestores/as - Supervisão de Ensino, Direção Escolar, Vice-Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar, a utilizarem os referidos equipamentos eletrônicos **EXCEPCIONALMENTE** para contatos diretos indispensáveis à prestação de serviços por ligação, e-mail institucional ou aplicativo de mensagens, somente quando não estiverem disponíveis os meios oficiais - Computador/Notebook e/ou Telefone da Unidade Escolar.

§ 3º - Pela especificidade pedagógica das Unidades Escolares, ficam autorizados/as docentes, auxiliares de creche e monitoras a utilizarem os referidos equipamentos eletrônicos **SOMENTE** para registros fotográficos de atividades escolares, mediante solicitação, incluída em plano de aula e/ou rotina escolar, e avisos à gestão escolar e aos/às alunos/as da finalidade do uso.

Art. 2º - Os estudantes, professores e funcionários que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, de forma segura, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas e/ou trabalho, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano, caso exerçam essa opção.

§ 1º - Nos casos referidos no "caput" deste artigo, o Departamento Municipal de Educação bem como as Unidade Escolares, deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar e/ou trabalho/expediente.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas/trabalho e/ou expediente aquele de permanência do aluno, professor e funcionário na escola, incluindo as eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º - O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações.

- Quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

- Para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 3 de 9

- Pelos monitores do transporte escolar durante todo o trajeto escolar (escola/residência do aluno e vice-versa).

- Pelos Gestores das Unidades Escolares e Equipe Multidisciplinares exclusivamente sobre assuntos correlatos ao desempenho de sua função (Coordenadores, Diretores, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo).

§ 1º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo os dispositivos ser armazenados e mantidos inacessíveis aos alunos até uma nova autorização.

§ 2º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação, bem como as Unidades Escolares, deverá criar canais acessíveis para a comunicação entre pais e/ou responsáveis.

Art. 5º - Unidades Escolares devem realizar reuniões para orientações sobre esta instrução, com ata assinada por todas as partes presentes. A eventual recusa de assinatura dos/as presentes pode ser suprida com a assinatura de dois/duas servidores/as, também presentes (pertencentes à chefia ou não, visto que servidores/as possuem fé pública).

I - Cabe as Unidades Escolares orientar todo novo servidor, no momento de entrada quanto a esta instrução, com documento assinado, realizando anuência. A eventual recusa de assinatura dos/as presentes pode ser suprida com a assinatura de dois/duas servidores/as, também presentes (pertencentes à chefia ou não, visto que servidores/as possuem fé pública).

Art. 6º - Esgotadas as tentativas de conciliação e respeito às normas via reunião e orientação ao trabalho, pode ser realizado o art. 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal 14/2020, que trata do Processo Administrativo Sumaríssimo e indica o superior hierárquico como pessoa legítima a sua instauração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 01 DE ABRIL DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS,
REACTUAÇÕES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS,**

APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA, PARA AULAS DE CORTE E COSTURA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 152/2025 com fulcro no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2025/000270

PRAZO: 30 de abril de 2025 até 29 de abril de 2026 - 52 (cinquenta e duas) semanas

CONTRATO Nº: 041/2025

CONTRATADA: 56.196.027 APARECIDA NEUSA FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 30/04/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO, JUNTO AOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 159/2025 com fulcro no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2025/000279.

PRAZO: 30 de abril de 2025 até 29 de outubro de 2025 - 06 (seis) meses

CONTRATO Nº: 042/2025

CONTRATADA: G.R.O.WOIDA - CONSULTORIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 30/04/2025.

ADITIVOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, DE FORMA A APRIMORAR OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SETOR.

LICITAÇÃO: Convite nº 03/2023

CONTRATO Nº: 034/2023

PROCESSO Nº 000605/2023

CONTRATADA: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

TERMO ADITIVO Nº: 026/2025

PRAZO ADITADO: 05 de maio de 2025 e término em 04 de maio de 2026 - 12 meses

VALOR ADITADO: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 30/04/2025.

TERMOS DE PAGAMENTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM CADERNO ESPECIAL (JORNAL E FORMATO TABLOIDE) EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE MATÉRIAS, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO, IMPRESSÃO E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 4 de 9

DISTRIBUIÇÃO DE 3.000 EXEMPLARES, PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO Nº 2025/000276

CREDORA: JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 28/04/2025.

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 202/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição do veículo que opera no transporte escolar - ensino fundamental, VW/KOMBI ESCOLA - FLEX - 1390CC - 2009/2010 - CHASSI 9BWMF07XXAP013727 - CPV-3590.

Descrições e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR DA KOMBI	1
2	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DA KOMBI	1
3	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA DA KOMBI	1
4	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DA KOMBI	2
5	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	1
6	RETENTOR DE SAÍDA DO SEMI EIXO DO CÂMBIO	2
7	KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2
8	LITRO DE ÓLEO DO MOTOR	4
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
10	FILTRO DE AR	1
11	FILTRO DE ÓLEO	1
12	BICO INJETOR	1
13	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	1
14	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO	1
15	BOMBA DE ÁGUA	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam

ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 00:00h do dia 07/05/2025

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 5 de 9

vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo - Anexo II e III).

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

6. Cargo que ocupa na empresa:

7. E-mail corporativo:

8. E-mail particular: Telefone(s):

c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:

2. Agência:

3. Conta corrente:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa, no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF nº e do RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade, CEP, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 203/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rebobinamento e reparo no setor de saneamento ETA e ETE.

Descrições e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DE 30CV 2 POLOS	1
2	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NA BOMBA SUBMERSA (THEBE MOD TSB2 SERIE 220 1750 RPM 4CV TRIFÁSICA 220 E 380 VOLTS)	1
3	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NA BOMBA SUBMERSA (THEBE MOD TSB SERIE 0 3500 RPM 1/2CV TRIFÁSICA 220 E 380 VOLTS)	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 6 de 9

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 00:00h do dia 07/05/2025

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A

HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo - Anexo II e III).

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 7 de 9

- Endereço: Bairro:
- Município: Estado: CEP:
- Inscrição no CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Telefone: () Fax: ()
- E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

- Nome:
- Nacionalidade: Estado Civil:
- CPF: RG: Data nasc.:
- Endereço Resid.: Bairro:
- Município: Estado: CEP:
- Cargo que ocupa na empresa:
- E-mail corporativo:
- E-mail particular: Telefone(s):

c) Dados bancários da empresa:

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa, no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF N° e do RG N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade, CEP, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 204/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art.

75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição do veículo que opera no transporte escolar - ensino fundamental, VW/KOMBI ESCOLAR - FLEX - 2009/2009 - 1390CC - MOTOR À ÁGUA - CHASSI 9BWMF07XX9P02291 - CPV-3582.

Descrições e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	ANTI CHAMA	1
2	MANGUEIRA DO ANTI CHAMA	1
3	CORREIA DENTADA DA KOMBI	1
4	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO	1
5	ANEL DE VEDAÇÃO DA ADMISSÃO	4
6	BICO INJETOR	4
7	CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA	1
8	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO DA KOMBI	1
9	SENSOR DE TEMPERATURA	1
10	FILTRO LUBRIFICANTE	1
11	FILTRO DE AR	1
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
13	LITROS DE ÓLEO DO MOTOR	4
14	RETENTOR DO COMANDO DO MOTOR	1
15	RETENTOR DIANTEIRO DO VIBREQUIM	1
16	CONJUNTO PARAFUSO DA ADMISSÃO	6
17	BOMBA DE ÁGUA	1
18	JUNTA DO CARTER	1
19	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	1
20	CAVALETE DE ÁGUA DO MOTOR COMPLETO COM VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1
21	INTERRUPTOR DE ÓLEO	1
22	CONJUNTO PARAFUSO DO VOLANTE	6
23	BAINHA DA VARETA DE ÓLEO	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 02/05/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 00:00h do dia 07/05/2025

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 8 de 9

de julgamento DE VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011

(www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Declarações (modelos estão em anexo - Anexo II e III).

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - DADOS CADASTRAIS

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

c) Dados bancários da empresa:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta corrente:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa, no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a), portador (a) do CPF N° e do RG N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal n°



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1125

Página 9 de 9

14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade, CEP, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, XX de XXXXXXX de 202x.

Assinatura do Representante Legal

.....